



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 537/2014, de 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 7º DA LEI Nº 517/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o limite de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 517 de 26 de dezembro de 2013, para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - O inciso I do art. 7º da Lei nº 517/2013, passa a ter a seguinte redação:

“I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.”

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de dezembro de 2014.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal